

DECRETO Nº 2.656, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá providências correlatas.

MARIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em **29 de maio de 2025**, cujo tema será "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação**".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o apoio do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e contará com a coordenação de uma Comissão Organizadora.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania das pessoas idosas, a partir da articulação inter federativa;

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora, em conformidade com os objetivos e as diretrizes desta conferência.

Parágrafo Único: O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social darão publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal do Idoso ou do Departamento Municipal de Assistência Social, e das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande (SP), 29 de abril de 2025.



MARIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal